



Prefeitura Municipal de Goiana

**Unidos  
Por Amor a Goiana  
Venceremos**

**LEI Nº 1.817/98**

**EMENTA** : Dispõe sobre a criação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Goiana - PCRM e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Goiana aprovou e eu promulgo a seguinte Lei :

**Artigo 1º** - Fica criado o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério **PCRM**, no qual estão inseridos todos os Professores que na data da publicação desta Lei se encontrem em plena atividade: Professores do Ensino Fundamental - 1<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> série; Professores da Educação Infantil, responsabilidade única e exclusiva do Município; Professores do Ensino Médio, enquanto o Município mantiver este Nível de Ensino e os Professores - Instrutores de Cursos de Educação Familiar e Banda Marcial, inclusive os Inativos.

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, correspondente a 15% (quinze por cento) das seguintes fontes: ICMS, FPM e IPI/Exportação devida ao Município, acrescidos de 10% (dez por cento) dos recursos previstos no Art. 212 da Constituição Federal.

**Artigo 2º** - O presente Plano de Carreira e Remuneração do Magistério - **PCRM**, fundamenta-se nos princípios de **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, DESEMPENHO E TEMPO DE SERVIÇO** e se constitui das seguintes categorias específicas.

1998  
Paulo Vieira



**Unidos  
Por Amor a Goiana  
Venceremos**

*Prefeitura Municipal de Goiana*

**Parágrafo Segundo** - Em se tratando de Orientador Educacional, o Professor precisará ter Pedagogia em uma das três especialidades ou Psicologia Educacional.

**Parágrafo Terceiro** - O Inspetor Escolar é ocupante de Cargo Comissionado conforme Lei Municipal nº 1.788/97 que promove a Reforma Administrativa do Poder Executivo.

**Artigo 3º** - A Carreira de Magistério da Rede Municipal de Ensino de Goiana é composta de 04 (quatro) Classes, cada uma com 03 (três) Faixas Salariais, contendo a Faixa Salarial **A**, 04 (quatro) referências e as Faixas Salariais **B** e **C**, 03 (três) referências cada uma.

**Parágrafo Único** - Os vencimentos decorrentes dessa classificação ficam definidos em 2% (dois por cento) entre as referências e 4% (quatro por cento) entre as Faixas Salariais.

**Artigo 4º** - Os Professores e Especialistas ingressarão na **CLASSE** em que se enquadrem segundo sua qualificação profissional, tomando-se por base o **TEMPO DE SERVIÇO**.

**Artigo 5º** - A progressão - passagem do servidor de uma Faixa Salarial para a seguinte, dentro da mesma **CLASSE**, concedida por **TEMPO DE SERVIÇO** ou **DESEMPENHO** far-se-á da seguinte forma.

#### **I - POR TEMPO DE SERVIÇO :**

**a)** A cada 03 (três) anos de efetivo exercício é assegurada ao Professor e ao Especialista, a passagem para a Faixa Salarial seguinte na mesma **CLASSE** em que encontre, acrescentando-se o percentual de 2% (dois por cento) ao seu vencimento básico.

**b)** Ao completar 13 (treze) anos de efetivo exercício, o Professor ou Especialista deverá ter atingido a Faixa Salarial **A4**, passan-

*6/3*



Prefeitura Municipal de Goiana

**Unidos  
Por Amor a Goiana  
Venceremos**

## I - DOCENTES :

- a)** Instrutores de Cursos de Educação Familiar (Corte e Costura, Tapeçaria, Pintura, Crochê, Culinária, Confeitoria, Bordado) e Banda Marcial - **CLASSE I**, constituída por professores sem Magistério (Leigos).
- b)** Professores do Ensino Fundamental de 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> série, da Educação Infantil - **CLASSE II**, constituída por Professores com Magistério a nível de 2º Grau.
- c)** Professores do Ensino Fundamental de 1<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> série, da Educação Infantil e do Ensino Médio - **CLASSE III**, constituída por portadores de Diploma de Curso de Graduação em Licenciatura Curta e os Professores enquadrados pela Lei Municipal nº 1.574/89.
- d)** Professores de 1<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> série do Ensino Fundamental, da Educação Infantil e do Ensino Médio - **CLASSE IV**, constituída por portadores de Diploma de Curso de Graduação em Licenciatura Plena.

## II - ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO - CLASSE IV

- a)** Coordenador Escolar - constituída por portadores de Diploma de Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, com Habilitação em Supervisão Escolar.
- b)** Inspetor Escolar - constituída por portadores de Diploma de Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Inspeção Escolar.
- c)** Orientador Educacional - constituída por portadores de Diploma de Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Orientação Educacional ou Curso de Psicologia, com especialização em Psicologia Educacional.

**Parágrafo Primeiro** - Na falta de Pessoal habilitado, o Cargo poderá ser ocupado por portadores de Diploma de Curso de Graduação em Licenciatura Plena, qualquer que seja a especificidade em se tratando das letras **a** e **b**.



Prefeitura Municipal de Goiana

**Unidos  
Por Amor a Goiana  
Venceremos**

do assim para a Faixa Salarial B<sub>1</sub>, acrescentando-se o percentual de 4% (quatro por cento) ao seu vencimento básico.

**c)** Ao completar 21 (vinte e um) anos de efetivo exercício o Professor ou Especialista deverá ter atingido a Faixa Salarial B<sub>3</sub>, passando assim para a Faixa Salarial C<sub>1</sub>, acrescentando-se o percentual de 4% (quatro por cento) ao seu vencimento básico.

## **II - POR DESEMPENHO :**

**a)** Far-se-á através de normas a serem definidas no Estatuto do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Goiana.

**Parágrafo Único** - A progressão por **TEMPO DE SERVIÇO** far-se-á automaticamente.

**Artigo 6º** - A promoção - passagem do Servidor da **CLASSE** em que se encontra para a seguinte, far-se-á por nível de escolaridade, através de requerimento com apresentação de documentos que comprovem a conclusão do Curso exigido para a promoção pleiteada.

**Artigo 7º** - O regime de trabalho do Professor e Especialista da Rede Municipal de Ensino de Goiana é fixado em hora-aula independente do Nível de Ensino em que atuem.

**Parágrafo Único** - O regime de trabalho de que trata o CAPUT deste Artigo, compreende o exercício de regência de Classe e funções técnico-pedagógicas que dão suporte às atividades de ensino e que requerem formação específica.

**Artigo 8º** - A Carga Horária do Professor ou Especialista terá duração mínima de 30 (trinta) horas-aula semanais - Professor de Educação Infantil, de 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> série do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Especial - correspondentes a 150 (cento e cinqüenta) horas-aula mensais e a duração máxima de 40 (quarenta) horas semanais - Professor de 5<sup>a</sup> e a 8<sup>a</sup> série do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e



## **Unidos Por Amor a Goiana Venceremos**

Adultos e do Ensino Médio - correspondentes a 200 (duzentas) horas-aula mensais.

**Artigo 9º -** A Carga Horária do Professor - Instrutor de Cursos de Educação Familiar e Banda Marcial, Professor Leigo, terá uma duração de 20 (vinte) horas-aula semanais, correspondentes a 100 (cem) horas-aula mensais.

**Parágrafo Único** - Ao Professor - Instrutor de Banda Marcial, será atribuída uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento básico, a título de aula atividade.

**Artigo 10 -** A duração da hora-aula no turno diurno, quer na regência de classe quer na execução de funções técnico-pedagógicas, é de 50 (cinquenta) minutos, e de 50 (cinquenta) ou 45 (quarenta e cinco) minutos, quando em turno noturno, contanto que sejam cumpridas durante o ano as 800 (oitocentas) horas-relógio (art. 24, I - Lei 9.394/96).

**Artigo 11 -** Fica determinada a Carga Horária de que trata o Art. 8º da presente Lei composta de :

**I - Horas - aula em regência de classe.**

**II - Horas - aula atividade.**

**Parágrafo Primeiro** - Hora - aula em regência de classe é a atividade de ensino - aprendizagem desempenhada em sala de aula na escola ou em espaço pedagógico correlato.

**Parágrafo Segundo** - Hora - aula atividade compreende ações de elaboração de planos, provas, correções de trabalhos, estudos, debates, avaliações, reuniões de pais e mestres, reuniões da comunidade escolar, atendimento pedagógico a alunos e outras atividades previstas no Projeto Pedagógico da Escola, capacitação, preparo de aulas e reflexão da prática pedagógica.

**Parágrafo Terceiro** - As aulas - atividade previstas no CAPUT deste Artigo e no seu Parágrafo Segundo serão vivenciadas 50% ( cinquenta por cento) no recinto da Escola.



**Unidos  
Por Amor a Goiânia  
Venceremos**

**Artigo 12 -** Fica definido como percentual de aula - atividade:

**I** - 20% (vinte por cento) de Carga - Horária de 150 (cento e cinqüenta) horas - aula mensais do Professor de Educação Infantil, do Ensino Fundamental de 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> série, da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Especial.

**II** - 20% (vinte por cento) de Carga - Horária de 200 (duzentas) horas - aula mensais do Professor do Ensino Fundamental de 5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> série, da Educação de Jovens e Adultos e do Ensino Médio.

**Artigo 13 -** Terá preferência para assumir a disponibilidade de Carga - Horária em disciplinas de 5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> série do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, em qualquer das Unidades de Ensino da Rede Municipal:

**I** - Professor habilitado da própria Escola;

**II** - Professor habilitado da Rede Municipal.

**Artigo 14 -** Fica atribuído ao Professor em Regência de Classe um adicional de 15% (quinze por cento) calculado sobre o vencimento básico, a título de Gratificação pelo Exercício do Magistério ( Pó de Giz).

**Parágrafo Único** - O Professor em desvio de função ou em disponibilidade não fará jus ao adicional especificado no CAPUT deste Artigo.

**Artigo 15 -** Terá direito a vale - transporte ou transporte, o servidor que exercer suas atividades em Escola Municipal situada em local que justifique a concessão desse benefício.

**Artigo 16 -** O enquadramento do servidor será feito imediatamente ao mês subsequente à aprovação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério - PCRM.



Prefeitura Municipal de Goiana

**Unidos  
Por Amor a Goiana  
Venceremos**

**Parágrafo Primeiro** - Os Professores Inativos serão enquadrados conforme o Nível de Escolaridade e o Tempo de Serviço quando da concessão da aposentadoria.

**Parágrafo Segundo** - Serão beneficiados com a Gratificação pelo Exercício do Magistério (Pó de Giz) apenas os Professores Inativos aposentados 02 (dois) anos após a publicação da Lei Municipal nº 1.620/90.

**Artigo 17** - Como incentivo à Titulação, será atribuída aos Professores e Especialistas Pós-Graduados na área de Educação, gratificação não cumulativa, conforme a seguinte especificação: 10% (dez por cento) para Curso de Aperfeiçoamento, 20% (vinte por cento) para Curso de Especialização e 30% (trinta por cento) para Cursos de Mestrado ou Doutorado.

**Parágrafo Primeiro** - As gratificações especificadas neste Artigo, incidirão sobre o vencimento básico.

**Parágrafo Segundo** - Para fazer jus às gratificações contidas no presente Artigo, os Cursos de Pós- Graduação deverão apresentar, no mínimo, a seguinte Carga Horária:

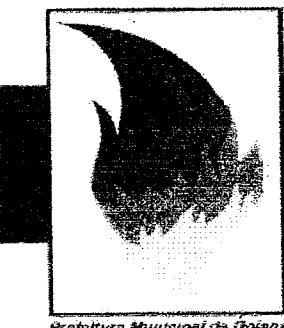
**a)** Curso de Aperfeiçoamento - 180 horas

**b)** Curso de Especialização - 360 horas

**c)** Cursos de Mestrado ou Doutorado - mais de 360 horas com defesa de tese devidamente comprovada.

**Parágrafo Terceiro** - Após o enquadramento inicial, os Professores e os Especialistas Pós - Graduados ( Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização, Mestrado ou Doutorado) terão um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a apresentação de documentos comprobatórios dos Cursos especificados a fim de fazer jus às gratificações contidas no CAPUT deste Artigo.

**Artigo 18** - O salário do servidor em disponibilidade ou em desvio de função, permanecerá inalterado até que o mesmo reassuma suas funções (Art. 71, VI - Lei nº 9.394/96).



Prefeitura Municipal de Goiânia

**Unidos  
Por Amor a Goiana  
Venceremos**

**Artigo 19** - Os profissionais do Magistério - Professores e Especialistas - terão seus salários definidos de acordo com o disposto neste Plano de Carreira e Remuneração do Magistério - **PCRM**, nos anexos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.

**Artigo 20** - O saldo dos recursos do **FUNDEF** resultante do recebimento do Fundo pelo Município e a aprovação do **PCRM** referente exclusivamente aos 60% (sessenta por cento) destinados à remuneração dos profissionais do Magistério do Ensino Fundamental, será pago a esses profissionais na forma de abono, sendo quitado até o final do exercício de 1998.

**Artigo 21** - Em relação às CLASSES I, II e III fica determinado:

**I** - Poderão ser admitidos na **CLASSE II**, até o ano 2.002, através de Concurso Público, professores portadores de Diploma do Curso de Magistério a Nível de 2º Grau.

**II** - Os Professores enquadrados na **CLASSE II** deverão, até o ano 2.006, apresentar documentos comprobatórios de conclusão de Curso de Graduação em Licenciatura Plena.

**III** - Os Professores enquadrados na **CLASSE III** terão o prazo de 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, para a apresentação de documentos comprobatórios de conclusão de Curso de Graduação em Licenciatura Plena.

**IV** - Após a publicação desta Lei não serão admitidos, sob nenhuma hipótese, professores que se enquadrem nas **CLASSES I e III**.

**Artigo 22** - Os cargos que compõem a estrutura da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos estão Classificados e Quantificados na Lei Municipal nº 1.788/97 que promove a Reforma Administrativa do Poder Executivo.

h



## **Unidos Por Amor a Goiana Venceremos**

**Artigo 23 -** Os componentes do Quadro da Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, serão ocupantes de Cargos Comissionados, cujos vencimentos serão definidos por Lei de iniciativa do Poder Executivo.

**Artigo 24 -** O Poder Executivo enviará, obrigatoriamente, à Câmara Municipal de Goiana, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da vigência da presente Lei, Projeto de Lei que altere a Lei nº 1.478, de 23 de dezembro de 1985 - Estatuto do Magistério de 1º e 2º Graus do Município de Goiana - para ajustá-la à Lei Federal nº 9.394/96.

**Parágrafo Único -** Fica, para fins do disposto no CAPUT deste Artigo, criada uma Comissão Paritária entre 03 (três) membros do Magistério Público Municipal, indicados pelo SINSEPU MG - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Goiana e Região da Mata Norte - que, em Assembléia Geral Extraordinária Específica, definirá os critérios e a escolha dos representantes, e 03 (três) membros da Administração Municipal, mediante indicação da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, para elaborar o Ante - Projeto de Lei que servirá de subsídio ao Projeto de Lei que o Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Goiana, no prazo estabelecido.

**Artigo 25 -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de  
Goiana, 05 de agosto de 1998.**

  
**OSVALDO RABELO FILHO  
PREFEITO**

*18.08.98*



Prefeitura Municipal de Goiana

**Unidos  
Por Amor a Goiana  
Venceremos**

Anexo - 01

# *Classe I*

*Professor sem Magistério (Leigo)  
Instrutor de Cursos de Educação Familiar e  
Banda Marcial*

Faixa Salarial	Tempo de Serviço	Valor da Hora Aula	100 (cem) horas aulas mensais	Gratificação pelo Exercício do Magistério (Pó de Giz)	Total
FS I A1	01 a 03 anos	1,72	172,00	-	172,00
FS I A2	04 a 06 anos	1,75	175,00	-	175,00
FS I A3	07 a 09 anos	1,79	179,00	-	179,00
FS I A4	10 a 12 anos	1,83	183,00	-	183,00
FS I B1	13 a 15 anos	1,90	190,00	-	190,00
FS I B2	16 a 18 anos	1,94	194,00	-	194,00
FS I B3	19 a 21 anos	1,98	198,00	-	198,00
FS I C1	22 a 24 anos	2,06	206,00	-	206,00
FS I C2	25 a 27 anos	2,10	210,00	-	210,00
FS I C3	28 a 30 anos	2,14	214,00	-	214,00

10



**Unidos  
Por Amor a Goiana  
Venceremos**

*Prefeitura Municipal de Goiana*

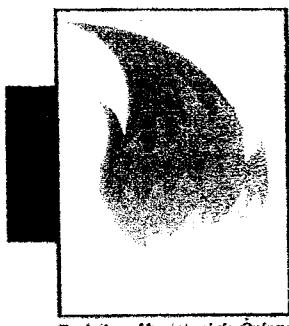
**Anexo - 02**

# *Classe II*

## *Professor com Magistério - Ensino Fundamental -*

Faixa Salarial	Tempo de Serviço	Valor da Hora Aula	150 (cento e cinqüenta) horas aulas mensais	Gratificação pelo Exercício do Magistério (Pó de Giz)	Total
FS II A1	01 a 03 anos	1,82	273,00	40,95	313,95
FS II A2	04 a 06 anos	1,86	279,00	41,85	320,85
FS II A3	07 a 09 anos	1,90	285,00	42,75	327,75
FS II A4	10 a 12 anos	1,94	291,00	43,65	334,65
FS II B1	13 a 15 anos	2,02	303,00	45,45	348,45
FS II B2	16 a 18 anos	2,06	309,00	46,35	355,35
FS II B3	19 a 21 anos	2,10	315,00	47,25	362,25
FS II C1	22 a 24 anos	2,18	327,00	49,05	376,05
FS II C2	25 a 27 anos	2,22	333,00	49,95	382,95
FS II C3	28 a 30 anos	2,26	339,00	50,85	389,85

11



**Unidos  
Por Amor a Goiana  
Venceremos**

*Prefeitura Municipal de Goiana*

*Anexo - 03*

# *Classe II*

## *Professor com Magistério - Educação Infantil -*

<b>Faixa Salarial</b>	<b>Tempo de Serviço</b>	<b>Valor da Hora Aula</b>	<b>150 (cento e cinqüenta) horas aulas mensais</b>	<b>Gratificação pelo Exercício do Magistério (Pó de Giz)</b>	<b>Total</b>
FS II A1	01 a 03 anos	1,82	273,00	40,95	313,95
FS II A2	04 a 06 anos	1,86	279,00	41,85	320,85
FS II A3	07 a 09 anos	1,90	285,00	42,75	327,75
FS II A4	10 a 12 anos	1,94	291,00	43,65	334,65
FS II B1	13 a 15 anos	2,02	303,00	45,45	348,45
FS II B2	16 a 18 anos	2,06	309,00	46,35	355,35
FS II B3	19 a 21 anos	2,10	315,00	47,25	362,25
FS II C1	22 a 24 anos	2,18	327,00	49,05	376,05
FS II C2	25 a 27 anos	2,22	333,00	49,95	382,95
FS II C3	28 a 30 anos	2,26	339,00	50,85	389,85

*12*



Prefeitura Municipal de Goiana

**Unidos  
Por Amor a Goiana  
Venceremos**

Anexo - 04

## *Classe III*

*Professor com Graduação em Licenciatura Curta  
e os enquadrados neste categoria  
pela Lei nº 1.574/89  
- Ensino Fundamental -*

Faixa Salarial	Tempo de Serviço	Valor da Hora Aula	100 (cem) horas aulas mensais	Gratificação pelo Exercício do Magistério (Pó de Giz)	Total
FS III A1	01 a 03 anos	2,02	202,00	30,30	232,30
FS III A2	04 a 06 anos	2,06	206,00	30,90	236,90
FS III A3	07 a 09 anos	2,10	210,00	31,50	241,50
FS III A4	10 a 12 anos	2,14	214,00	32,10	246,10
FS III B1	13 a 15 anos	2,23	223,00	33,45	256,45
FS III B2	16 a 18 anos	2,27	227,00	34,05	261,05
FS III B3	19 a 21 anos	2,32	232,00	34,80	266,80
FS III C1	22 a 24 anos	2,41	241,00	36,15	277,15
FS III C2	25 a 27 anos	2,46	246,00	36,90	282,90
FS III C3	28 a 30 anos	2,51	251,00	37,65	288,65

*Assinatura*



**Unidos  
Por Amor a Goiana  
Venceremos**

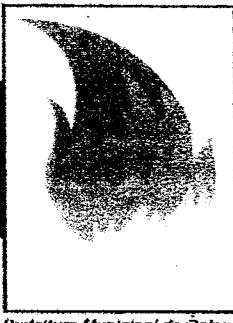
*Prefeitura Municipal de Goiana*

*Anexo - 05*

## *Classe III*

*Professor com Graduação em Licenciatura Curta  
e os enquadrados neste categoria  
pela Lei nº 1.574/89  
- Educação Infantil -*

<b>Faixa Salarial</b>	<b>Tempo de Serviço</b>	<b>Valor da Hora Aula</b>	<b>100 (cem) horas aulas mensais</b>	<b>Gratificação pelo Exercício do Magistério (Pó de Giz)</b>	<b>Total</b>
FS III A1	01 a 03 anos	2,02	202,00	30,30	232,30
FS III A2	04 a 06 anos	2,06	206,00	30,90	236,90
FS III A3	07 a 09 anos	2,10	210,00	31,50	241,50
FS III A4	10 a 12 anos	2,14	214,00	32,10	246,10
FS III B1	13 a 15 anos	2,23	223,00	33,45	256,45
FS III B2	16 a 18 anos	2,27	227,00	34,05	261,05
FS III B3	19 a 21 anos	2,32	232,00	34,80	266,80
FS III C1	22 a 24 anos	2,41	241,00	36,15	277,15
FS III C2	25 a 27 anos	2,46	246,00	36,90	282,90
FS III C3	28 a 30 anos	2,51	251,00	37,65	288,65



Prefeitura Municipal de Goiana

**Unidos  
Por Amor a Goiana  
Venceremos**

✓

Anexo - 06

## *Classe III*

*Professor com Graduação em Licenciatura Curta  
e os enquadrados neste categoria  
pela Lei nº 1.574/89  
- Ensino Médio -*

Faixa Salarial	Tempo de Serviço	Valor da Hora Aula	100 (cem) horas aulas mensais	Gratificação pelo Exercício do Magistério (Pó de Giz)	Total
FS III A1	01 a 03 anos	2,02	202,00	30,30	232,30
FS III A2	04 a 06 anos	2,06	206,00	30,90	236,90
FS III A3	07 a 09 anos	2,10	210,00	31,50	241,50
FS III A4	10 a 12 anos	2,14	214,00	32,10	246,10
FS III B1	13 a 15 anos	2,23	223,00	33,45	256,45
FS III B2	16 a 18 anos	2,27	227,00	34,05	261,05
FS III B3	19 a 21 anos	2,32	232,00	34,80	266,80
FS III C1	22 a 24 anos	2,41	241,00	36,15	277,15
FS III C2	25 a 27 anos	2,46	246,00	36,90	282,90
FS III C3	28 a 30 anos	2,51	251,00	37,65	288,65



Prefeitura Municipal de Goiana

**Unidos  
Por Amor a Goiana  
Venceremos**

Anexo - 07

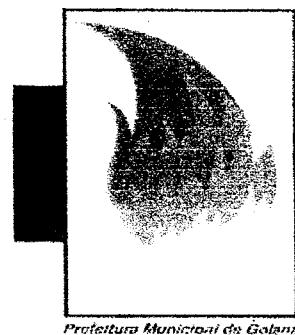
# *Classe IV*

*Professor com Graduação em Licenciatura Plena  
- Ensino Fundamental -*

Faixa Salarial	Tempo de Serviço	Valor da Hora Aula	100 (cem) horas aulas mensais	Gratificação pelo Exercício do Magistério (Pó de Giz)	Total
FS IV A1	01 a 03 anos	2,22	222,00	33,30	255,30
FS IV A2	04 a 06 anos	2,26	226,00	33,90	259,90
FS IV A3	07 a 09 anos	2,31	231,00	34,65	265,65
FS IV A4	10 a 12 anos	2,36	236,00	35,40	271,40
FS IV B1	13 a 15 anos	2,45	245,00	36,75	281,75
FS IV B2	16 a 18 anos	2,50	250,00	37,50	287,50
FS IV B3	19 a 21 anos	2,55	255,00	38,25	293,25
FS IV C1	22 a 24 anos	2,65	265,00	39,75	304,75
FS IV C2	25 a 27 anos	2,70	270,00	40,50	310,50
FS IV C3	28 a 30 anos	2,75	275,00	41,25	316,25

*DD*

16



Prefeitura Municipal de Goianá

**Unidos  
Por Amor a Goiana  
Venceremos**

Anexo - 08

# Classe IV

*Professor com Graduação em Licenciatura Plena  
- Educação Infantil -*

Faixa Salarial	Tempo de Serviço	Valor da Hora Aula	100 (cem) horas aulas mensais	Gratificação pelo Exercício do Magistério (Pó de Giz)	Total
FS IV A1	01 a 03 anos	2,22	222,00	33,30	255,30
FS IV A2	04 a 06 anos	2,26	226,00	33,90	259,90
FS IV A3	07 a 09 anos	2,31	231,00	34,65	265,65
FS IV A4	10 a 12 anos	2,36	236,00	35,40	271,40
FS IV B1	13 a 15 anos	2,45	245,00	36,75	281,75
FS IV B2	16 a 18 anos	2,50	250,00	37,50	287,50
FS IV B3	19 a 21 anos	2,55	255,00	38,25	293,25
FS IV C1	22 a 24 anos	2,65	265,00	39,75	304,75
FS IV C2	25 a 27 anos	2,70	270,00	40,50	310,50
FS IV C3	28 a 30 anos	2,75	275,00	41,25	316,25

14